



PROCESSO N° 46/2009

PROTOCOLO N.º 7.165.391-9

PARECER CEE/CEB N.º 235/09

APROVADO EM 29/06/09

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENAP - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão.

RELATOR: OSVALDO ALVES DE ARAÚJO

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 191/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação, o expediente acima, de interesse do CENAP - Centro de Educação Profissional, do Município de Cascavel, que por sua Direção, solicita Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

A Instituição de Ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer nº 871/08 - CEE/PR, de 03/12/08.

## 2 – Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Autorização: Parecer n.º 409/06 - DET/SEED e Resolução Secretarial n.º 4228/06, de 26/09/2006, a partir do ano de 2007.
- Regime de Funcionamento: “segunda a sexta-feira período diurno, vespertino e noturno, aos sábados no período diurno, vespertino e noturno”.
- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 850 horas
- Período de Integralização do Curso:
  - a) Tempo de duração para conclusão do Curso de Técnico em Administração é de no mínimo (11) onze meses, e máximo de (60) sessenta meses, a partir da matrícula inicial, para alunos que fizerem matrículas para estudar de 2<sup>ª</sup> à 6<sup>ª</sup> feira.
  - b) Tempo de duração para conclusão do Curso Técnico em Administração é de no mínimo (22) vinte e dois meses, e máximo de (60) sessenta meses, a partir da matrícula inicial, para os alunos que fizeram matrículas para estudar nos Finais de Semana.



PROCESSO N° 46/2009

- Modalidade de oferta: presencial, concomitante ou subsequente.
- Requisitos de Acesso: Idade mínima de 17 anos, conclusão do Ensino Médio ou declaração de estar cursando no mínimo o 3º ano do Ensino Médio.
- Número de vagas: até duas (02) turmas, máximo de 30 alunos cada uma.

## 2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O profissional de Administração deverá estar capacitado em utilizar todos os objetivos da produtividade e qualidade dos serviços prestados nas Instituições privadas e públicas, organizar, supervisionar, participar de equipes de trabalho, buscar melhorias nas relações humanas e profissionais, protocolos, arquivos, confecções e expedições de documentos, controle de estoques, atingir as metas operacionais para obter melhor serviço no planejamento de recursos materiais, financeiro, produção e básico de informática. Desenvolver a capacidade de autogerenciamento com disposição empreendedora, honestidade e integridade ética. (fls. 452)

## 2.2 Matriz Curricular Técnico em Administração

DISCIPLINAS	1º Módulo	2º Módulo	3º Módulo	Total Geral	H/R
	Teoria	Teoria	Teoria		
Teoria da Administração	40	-	-	40	33,3
Teoria Econômica	40	-	-	40	33,3
Língua Portuguesa	30	-	-	30	25
Contabilidade Geral I	40	-	-	40	33,3
Matemática Comercial e Financeira	40	-	-	40	33,3
Informática Básica I	40	-	-	40	33,3
Psicologia Aplicada	20	-	-	20	16,6
Ética Profissional	20	-	-	20	16,6
Inglês Técnico I	40	-	-	40	33,3
Noções de Direito e Regulamentação da Saúde	-	30	-	30	25
Administração de Pessoal	-	40	-	40	33,3
Informática Básica II	-	40	-	40	33,3
Redação Comercial	-	30	-	30	25
Oratória	-	40	-	40	33,3
Inglês Técnico II	-	40	-	40	33,3
Legislação Social e Trabalhista	-	20	-	20	16,6
Administração da Produção de Materiais	-	40	-	40	33,3
Estatística Aplicada	-	40	-	40	33,3
Contabilidade Geral II	-	40	-	40	33,3
Sistema de Informações Gerenciais	-	-	40	40	33,3
Finanças Públicas	-	-	30	30	25
Logística em Saúde	-	-	20	20	16,6
Inglês Técnico III	-	-	40	40	33,3
Elaboração e Análise de Projetos	-	-	40	40	33,3
Contabilidade Geral III	-	-	30	30	25
Informática Básica III	-	-	40	40	33,3
Faturamento de Convênio e SUS	-	-	40	40	33,3
Administração de Marketing	-	-	40	40	33,3
Previdência Social	-	-	30	30	25
<b>Sub Total</b>	<b>310</b>	<b>360</b>	<b>350</b>	<b>1020</b>	<b>850</b>
<b>Duração Total do Curso</b>	<b>1.020 horas/aulas</b>		<b>850 horas</b>		



PROCESSO N° 46/2009

### 2.3 Certificação

Ao aluno que concluir os Módulos I, II e III do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios com carga horária 850 horas, receberá Histórico de conclusão e Diploma, desde que o mesmo apresente o Histórico de conclusão do Ensino Médio antes do término do curso. (fls. 455)

### 2.4 Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição firmou convênios com:

- Clínica Médica Nossa Senhora da Salette Ltda
- ONCOCLIN
- Espaço Nutrição
- APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância

Os termos estão anexados às folhas 228 a 241.

### 2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Maria Vilma Sopchuk	Bacharel em Administração Hospitalar Especialização em Docência do Ensino Superior	Coordenação do Curso Faturamento de Convênio e SUS
Adilson Antonio Scopel	Medicina Especialista em Cirurgia Geral	Previdência Social
Eliana Cardoso	Letras Especialização em Língua Portuguesa: Teoria & Prática	Língua Portuguesa Inglês Técnico I, II e III Redação Comercial Oratória
Elisabete Nunes Hermes	Bacharel em Administração Especialização em Administração Financeira Contábil e Controladoria	Administração da Produção de Materiais Sistemas de Informações Gerenciais
Fabiane Fauth	Psicologia	Psicologia Aplicada Ética Profissional
Izabel Dietrich Vergara	Bacharel em Direito	Noções de Direito e Regulamentação da Saúde Legislação Social e Trabalhista
Josimara de Almeida Dalmut	Bacharel em Administração	Administração de Marketing
Jorge Luiz Zuch	Bacharel em Ciências Contábeis	Contabilidade I, II e III
Jussimari Voss	Matemática Especialização em Administração Financeira Contábil e Controladoria	Matemática Comercial e Financeira Estatística Aplicada
Marisol de Fátima Padilha	Bacharel em Administração Especialização em Docência do Ensino Superior e em Tradução	Teoria da Administração Teoria Econômica Administração de Pessoal
Noemi Garcia Moraes	Bacharel em Administração Hospitalar	Logística em Saúde Elaboração e Análise de Projetos
Susana Paula S. Ferronato	Bacharel em Ciência da Computação	Informática Básica I, II e III
Tiago Alencar Giese	Bacharel em Ciências Contábeis	Finanças Públicas



PROCESSO N° 46/2009

### **3 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 226/2008, do NRE de Cascavel integrada pelos Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE: Andréa de Paula Ceccatto – Licenciada em Ciências Biológicas, Evandra Lucia Chicanowski – Licenciada em Educação Física, Adriana Furlanetto – Licenciada em Educação Física e como perito André Fernando Sachini – Bacharel em Administração emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR. (cf. fls.404 a 421)

No Relatório, a Comissão Verificadora apresenta as seguintes informações:

Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

<b>ANO</b>	<b>MATRICULADOS</b>	<b>DESISTENTES</b>	<b>APROVADOS</b>
2008	26	02	Em curso

(...)

Ressalta-se que o estabelecimento está ocupando, atualmente, novas instalações, construída especificamente para o funcionamento de cursos técnicos, na área da

saúde, numa estrutura física total de 2.487 m<sup>2</sup>, com 24 salas de aulas; 12 sanitários masculinos; 12 sanitários femininos; 01 Laboratório de Enfermagem; 01 Laboratório de Estética Facial e Corporal; 01 Laboratório de Higiene Dental; 01 Laboratório de Radiologia; 01 Laboratório de Nutrição e Dietética; 01 Laboratório de Informática; Biblioteca; Auditório para 300 (trezentas) pessoas, e, setor administrativo/pedagógico com Recepção, Secretaria Escolar, Tesouraria, Almoxarifado, Praça de Alimentação, Lavanderia, Sala de Direção, Sala de Coordenação e Sala de Professores.

Todo o espaço físico tanto de salas de aulas, salas ambientes/laboratórios, como as instalações específicas para uso da administração e apoio às atividades escolares são adequadas e apropriadas ao processo ensino-aprendizagem.

O prédio dispõe de rampa de acesso a todos os pavimentos, bem como, sanitários com instalações adequadas para os portadores de necessidades especiais.

A sala dos professores é composta de (02) ambientes, com 02(dois) computadores, mesas, armários, arquivos e outros equipamentos à disposição dos docentes como multimídia, Tvs e DVDs, vídeo-cassete, retroprojetores, aparelhos de som, projetor de slides.

O espaço físico da biblioteca é adequado, com acervo disposto em prateleiras para acesso e uso dos alunos, além de mesas de estudo e computadores ligados à internet.

Não há egressos do Curso Técnico em Administração, considerando que a primeira turma iniciou as atividades escolares em 2008 e permanece em curso.

As alterações mais significativas efetivadas no plano de curso ocorreram na organização curricular, especificamente na matriz curricular, com a exclusão de algumas disciplinas, alterações na carga horária e na nomenclatura de várias disciplinas, conforme demonstrado às fls. 183.

Quanto ao corpo docente, o Estabelecimento de Ensino conta com professores devidamente habilitados em cursos de Licenciatura ou Bacharelado, conforme documentação apresentada às folhas 207 a 255.

Quanto ao plano de capacitação, a maioria possui curso de especialização e por iniciativa própria realizaram cursos de aperfeiçoamento e de atualização



PROCESSO N° 46/2009

profissional, em decorrência do seu exercício profissional, o que muito contribuirá com a qualidade das aulas.

(...)

Para a melhoria do curso, sugerimos a concentração das disciplinas de Informática Básica I, II e III num único módulo.

Pelo exposto, esta Comissão, conclui que o Estabelecimento de Ensino apresenta as condições necessárias e suficientes para o pleno funcionamento do curso. Assim, somos de Parecer Favorável à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração.

### **Laudo Conclusivo do Perito**

Eu, ANDRÉ FERNANDO SACHINI, portador do RG nº 8.052.028-0, designado pela Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, para participar como Perito, na Verificação Complementar, no CENAP – Centro de Educação Profissional, município de Cascavel, para Reconhecimento do Curso Técnico em Administração com Ênfase em Saúde.

Após análise do Plano de Curso apresentado pela Instituição, verificou-se que os objetivos e a organização curricular são compatíveis com o perfil profissional do aluno concluinte. Para melhoria do curso, sugeriu-se à Instituição que a disciplina de Informática fosse agrupada num único módulo.

Verificou-se ainda, que a biblioteca é adequada, possuindo acervo bibliográfico e material de apoio que atende as necessidades do curso.

Quanto aos laboratórios, constatou-se a existência de Laboratório de Informática adequado às práticas pedagógicas.

Pelo exposto e, considerando que a Instituição apresenta as condições necessárias para a oferta do Curso Técnico em Administração com Ênfase em Saúde, sou de Parecer Favorável ao Reconhecimento do referido Curso.

### **4 - Parecer DET/SEED**

Pelo Parecer n.º 322/08 – DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido curso.

### **5- Cota da AJ/SEED**

(...)

Diante do exposto, concluímos que restam preenchidas as exigências da Deliberação Regulamentadora 02/05(sic), do Conselho Estadual de Educação, não constituindo impeditivo legal para o deferimento do pedido formulado pelo requerente, as Certidões Positivas juntadas às fls. 77, 80 e 85.

(...) (fls. 424)

Em 01/04/2009 o processo foi convertido em diligência junto à SEED para complementações no Plano de Curso e retornou a este CEE em 01/06/2009, pelo Ofício nº 1861/2009 - GS/SEED.



PROCESSO N° 46/2009

## II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 850 horas, período mínimo de integralização do curso de 11 ou 22 meses de acordo com o regime de matrícula, 30 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional CENAP, no município de Cascavel, mantido por CENAP – Centro de Educação Profissional S/C Ltda, conforme o estabelecido no parágrafo único, artigo 32, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O referido Curso está inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios e o Plano de Curso está adequado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

A Instituição deverá proceder conforme dispõe o Artigo 3º da Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

Recomenda-se que a formação pedagógica dos docentes seja meta a ser implantada pela Instituição.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato do reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 29 de junho de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB